

condições à utilização, por parte do CONVENIENTE, do sistema Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP, para aquisição de bens e contratação de serviços em atenção às necessidades da FUMEC/CEPROCAMP. **Assinatura:** 19/09/2022. **Vigência:** 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura (19/09/2022 a 18/09/2027).

Campinas, 29 de setembro de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Fundação Municipal para Educação Comunitária, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br / www.bec.fazenda.sp.gov.br): Pregão Eletrônico nº "57/2022"

Processo Administrativo nº FUMEC.2022.00001834-00

Interessada: FUMEC

Objeto: Registro de preço para a contratação de subscrição anual de solução para governança e segurança de equipamentos de informática, como notebooks, Chromebook, PCs, smartphones e tablets com serviços de apoio ao gerenciamento e operacionalização da solução e suporte técnico, direito a atualizações e garantia de níveis mínimos de serviço.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/10/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2022 - 09:00 h - OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002022OC00073

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do site da BEC: (www.bec.sp.gov.br / www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: Edital

Campinas, 30 de setembro de 2022
FABIO ALVES CREMASCO
 Gerente de Compras e Licitações

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00017429-50

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão nº 167/2022 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de serviços de transporte, através de veículos de passageiros, tipo ônibus e micro-ônibus, com motoristas e veículos devidamente habilitados. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 163.203,46 (cento e sessenta e três mil, duzentos e três reais e quarenta e seis centavos)** a favor da empresa:

- **MACTUR FRETAMENTOS LTDA**, SOB CNPJ nº 64.170.087/0001-28, referente aos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da ATA nº 339/2022do Registro de Preços vigente.

Campinas, 30 de setembro de 2022
FERNANDO LOURENÇO VANIN
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo/SEI nº: 2021.00010654-01

Data: 18/02/2021

Interessado: Morada Espirita Professor Lairi Hans

CNPJ: 51.900.686/0001-68

Imóvel: 3423.14.11.0020.01073

Inscrição Municipal: 568.936-8

Assunto: Imunidade Tributária - Templo - IPTU - Extensão

DECISÃO

Declaro a extensão da imunidade tributária da Entidade aos fatos geradores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU decorrentes da propriedade do imóvel sob cartográfico nº 3423.14.11.0020.01073, a partir do fato gerador ocorrido em 01/01/2021, haja vista que o interessado possui reconhecimento de imunidade tributária nos autos do protocolo nº 2018.00039994-28 desde 01/01/2019; que o imóvel passou a integrar por completo (posse e propriedade) o patrimônio do interessado em 20/08/2020, conforme matrícula nº 74.976 - 1ª O.R.L.; e se destina ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007, art. 3º da Lei nº 11.111/2001 c.c art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 006/2019. A Entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação as atividades desenvolvidas e de propriedade dos imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e recolhimento do imposto na condição de substituto tributário ou da sua responsabilidade solidária na retenção do ISSQN.

Campinas, 29 de setembro de 2022
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
 RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo digital SEI PMC.2022.00076378-99

Interessado: RICARDO VIEIRA DE ALMEIDA BARBOSA

Assunto: Certidão de Inteiro Teor do processo administrativo nº 24.381/1961

Nos termos da manifestação da Procuradora Municipal lotada nesta Secretaria Municipal de Finanças (documento n.6580923), o Solicitante não é parte interessada no protocolo administrativo nº 24.381/1961. É possível observar que o Interessado no referido protocolo é MORAES & MUNHOZ, sem indicação de inscrição no CNPJ, ao passo que, nestes autos do protocolado digital SEI PMC.2022.00076378-99, cujo objeto é o pedido de certidão de inteiro teor em análise, temos RICARDO VIEIRA DE ALMEIDA BARBOSA, inscrito sob CPF n.245.954.248-84, considerada terceira sem procuração da parte interessada, que assevera a necessidade para "instruir processo de regulariza-

ção", e não, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, nos termos do inciso II, do artigo 4º do Decreto Municipal n. 21.799, de 25 de novembro de 2021.

Ademais, pela análise dos autos do processo, verifica-se que se tratam de informações relativas a natureza e o estado de seus negócios de atividades, o que implica em informações que estão acobertadas pelo sigilo fiscal previsto no artigo 198 do Código Tributário Municipal.

Isto posto, com base em tudo o que consta neste processo e, em especial, na manifestação da Procuradoria Municipal lotada nesta Secretaria Municipal de Finanças, conforme documento n.6580923, restou constatada a falta de demonstração de legitimidade e interesse da requerente, motivo pelo qual INDEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor do protocolo administrativo n. 24.381/1961.

Publique-se.

Campinas, 30 de setembro de 2022
MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI
 SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador:

Protocolo SEI: PMC.2022.00024233-94

Interessado: HOSPITAL VERA CRUZ SA

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DECLARO NULIDADE** da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 13/09/2022, nos moldes do artigo 25, II, da Lei Municipal nº 13.104/2007, encaminhando-se os autos à Coordenadoria Setorial de Análises de Incentivos Fiscais - SMF para análise do pedido inicial.

Campinas, 30 de setembro de 2022
LUCAS SILVA CUNHA
 COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado SEI: PMC.2022.00066218-41

Interessada: NAI CAMPINAS PARTICIPACOES S/A - NPJ:13.526.315/0001-19

Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel decorrente de Incorporação de empresa

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não-incidência do ITBI** em relação à transmissão da fração ideal de 25% dos imóveis cadastrados pelos cartográfico nºs 3342.31.90.0001.00000, 3342.31.83.0001.00000 e 3342.34.24.0001.00000, objetos das Matrículas nºs 107.360, 107.362 e 201.322 do 3º CRI de Campinas/SP, decorrente da incorporação total do patrimônio de ANCAR IVANHOE CAMPINAS S.A., CNPJ nº 11.117.779/0001-46, pela sociedade empresária denominada NAI CAMPINAS PARTICIPACOES S/A, CNPJ nº 13.526.315/0001-19, conforme Instrumento de Incorporação lavrado em 30/11/2017, levada a registro na Junta Comercial competente em 28/12/2017, conforme documentação anexada aos autos no documento nº 6243561e Parecer Fiscal nº 6395377, substanciando nos termos dos arts. 5º, I, e 6º, §5º, da Lei Municipal nº 12.391/05, e alterações. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 29 de setembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor (a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Protocolo: PMC.2022.00080729-84

Interessado: Vanderlei dos Santos Matheus

Requerente: Ludymila Mendes Araujo Bernini

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **indefiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **PMC.2022.00053650-26** por falta de legitimidade da requerente, pois a cota parte do imóvel a que se refere a interessada está cadastrada em nome do espólio, portanto a procuração deverá ser assinada pelo inventariante e estar acompanhada da respectiva Declaração de Inventariante.

A requerente poderá interpor recurso do indeferimento do pedido ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de até 10 dias contados da publicação da decisão, nos termos do art. 7º do Decreto nº 21.799/2021.

Campinas, 30 de setembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TRIBUTÁRIO

Protocolado nº 2020/03/968

Interessado: Sociedade Hípica de Campinas

Cartográficos: 3424.21.49.0001.01001

Assunto: Pedido Isenção do IPTU 2021 - Lei 14.919/2014

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, considerando o não atendimento de requisito para fruição da isenção a que se refere o art. 5º da Lei 14.919/2014, quanto à regularidade fiscal, **indefiro** o pedido de desconto de 85% sobre o valor do IPTU, referente ao exercício de 2021, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3424.21.49.0001.01001.

Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários, nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 19.730/17.

Campinas, 30 de setembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula 131.274-0 - Diretor do DRI/SMF